

LEI Nº 1.644/92

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MURIAÉ.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Muriaé.

Art. 2º - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Muriaé é uma entidade sem fins lucrativos, representativa dos trabalhadores rurais do município na forma da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 16 de junho de 1992.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé